

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil e Séries ou Anos Iniciais	R\$ 1.459,38 básico nível I ou R\$ 2.043,13 básico nível II + vale alimentação.	03	20 hs semanais	Ensino Médio Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 2º Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atribuições constantes no

Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1247/2011.

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

Art. 4º O período das contratações será de 1 ano, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 045/2021
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 11 DE AGOSTO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 036/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de três Professores de Educação Infantil e Séries ou Anos Iniciais, com carga horária semanal de 20 horas. Destas três, uma vaga se destina a substituir a Professora Valquíria Maia de Oliveira, que se aposentou em 03/08/2021. Já as outras duas vagas serão necessárias para recompor o quadro, tendo em vista o retorno das aulas em turno integral a partir de 23 de agosto de 2021.

Com o retorno das aulas em turno integral, serão ampliadas as horas atividades dos professores, tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento de 1/3 da carga horária em atividades extraclases, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei federal 11.738/2008¹, que, recentemente, teve sua constitucionalidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 958.

Assim, considerando que na Escola Tomé de Souza há 5 turmas de séries iniciais, cuja carga horária total alcança 100 horas, tem-se a

¹ **§ 4º** Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

necessidade de suprir a demanda de 33,33 (equivalente a 1/3) de horas atividades dessas profissionais, daí a necessidade de contratação emergencial de outros dois professores de séries iniciais.

Registra-se que embora estes novos profissionais serão contratados para 20 horas, estes só poderão estar em sala de aula 13,33 horas, razão pela qual é necessária a contratação de outros dois profissionais.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, em 11 de agosto de 2021.

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS